

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
FORUM DE CIÊNCIA E CULTURA



II CURSO DE ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS

CURSO DE ATUALIZAÇÃO

TEMA:
EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS ESTRUTURAS POLÍTICAS
BRASILEIRAS, DA COLÔNIA AOS DIAS ATUAIS

PROFESSOR ESTAGIÁRIO
MARIA SYLVIA DA COSTA CARVALHO CORRÊA DA SILVA

RIO
1972

129

129

*Muito boa,
com o nome de d'Al
propria.
Em 18.9.72.
D. C.*

Tema - EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS ESTRUTURAS POLÍTICAS BRASI-
LEIRAS, DA COLÔNIA AOS DIAS ATUAIS.

INTRODUÇÃO

Descoberto pela destemida gente portuguesa, que aqui aportou nos idos de abril de 1500, a descoberta da nova terra não despertou grande interesse em Portugal.

As fabulosas riquezas da Índia exerciam uma estranha fascinação naquela gente aventureira. E, assim, sucessivamente, a terra descoberta que foi, a princípio, considerada uma grande ilha e denominada Ilha de VERA CRUZ, depois Terra de SANTA CRUZ e mais tarde BRASIL, ficou longos anos entregue a seu próprio destino. Só esporadicamente era visitada por uma ou outra expedição exploradora, como ocorreu em 1501 e 1503.

As frequentes incursões de piratas, no entretanto, sacudiram o indiferentismo de Portugal e, em 1516, uma expedição / guarda-costa aqui esteve com a finalidade de afastar os contrabandistas do pau-brasil, que infestavam o litoral, sem resultado positivo, todavia, devido a enorme extensão.

Sómente quando o comércio com as Índias começou a declinar foi que o Governo Português reconheceu a necessidade de / proceder uma metódica colonização na distante colônia lusitana, / que passara à História com o nome de BRASIL.

Em 1532, numa primeira tentativa de colonização, foi efetuada: uma expedição exploradora-colonizadora, chefiada por MARTIM AFONSO DE SOUZA que, alcançou, pelo litoral, o Rio da Prata e

fundou a primeira vila do Brasil-São Vicente.

Como era natural, os gastos com essa expedição foram excessivos.

O rei D. JOÃO III achou de bom alvitre aplicar na nova terra um sistema que obtivera êxito nas Ilhas dos Açores e em Cabo Verde - a doação de um pedaço de terra a um homem de posses, do Reino, para que o mesmo a colonizasse por sua própria conta.

Era o DONATÁRIO; esse recebia ainda uma série de direitos e regalias, cujo objetivo era motivar o entusiasmo na tarefa da colonização.

Foi o território brasileiro dividido em 14 capitanias, repartidas em 15 lotes e doadas a 12 donatários.

O sistema, porém, não correspondeu ao resultado esperado, por inúmeras e graves implicações.

O fracasso do regime de Capitanias Hereditárias levou D. JOÃO III a substituí-lo por um Governo-Geral, em 1549, sendo a capitania da BAHIA escolhida como sede e nela fundada a primeira cidade e a primeira capital-Salvador.

Mais tarde, em 1572, foi o Brasil dividido em dois governos, um com sede na Bahia e outro com sede no Rio de Janeiro.

Em 1577, foi novamente unificado o governo, com sede na Bahia.

Av: 17/17
Em 1763, foi o Brasil elevado à categoria de VICE-REINO, tornando-se o Rio de Janeiro, nessa ocasião, a Capital brasileira.

Em 1808, com a vinda da família real para o Brasil, a situação de colônia deixou, praticamente, de existir e a nossa Pátria passou a ser a sede do governo de Portugal.

Mas, somente em 1815 foi que o Brasil transformou-se em REINO-UNIDO a Portugal e Algarves.

Foram trezentos anos de regime colonial e, nas dificuldades e durezas do dia a dia se foi forjando uma consciência nacional e nela nasceram anseios e idéias de liberdade e autonomia.

Muitos pagaram com a vida a aspiração de uma Pátria livre e nos alicerces de Nação soberana confundem-se no mesmo ideal nomes ilustres e obscuros de brasileiros de todos os rincões deste "país-continente".

A 7 de setembro de 1822, foi proclamada a Independência de nossa Pátria.

Surgiu, então, o IMPÉRIO DO BRASIL, livre e soberano, / cuja forma de governo passou a ser a de monarquia constitucional / representativa.

Primeiro Império, Regência e Segundo Império foram fases evolutivas porque passou a monarquia brasileira durante 70 anos de existência.

Em 15 de novembro de 1889, sob a influência das idéias / de liberdade amadurecidas e promissoras, que vicejavam nas nações jovens da América, sem derramamento de sangue, o Brasil resolveu / adotar a forma republicana de governo, na qual vem se mantendo, / com uma ou outra modificação, até os dias atuais.

HISTÓRICO DA EVOLUÇÃO POLÍTICA

As primeiras cartas de donataria, de 1534 e 1536, respectivamente, são o ponto de partida da nossa história política, um medroso esboço constitucional. Em 1549, no Governo-Geral, um segundo passo, mais encorajador, é dado na história constitucional brasileira. No entretanto, o verdadeiro marco político em nossa Pátria, está situado no heróico episódio da INCONFIDÊNCIA MINEIRA. Ele é o traço de união entre a independência das Colônias Inglesas da América e a memorável epopéia da Revolução Francesa. Sua célebre "Declaration des Droits de l'homme et du citoyen", de 25 de agosto de 1789, cujo enunciado preciso e sábio assim se expressava: "a finalidade de toda associação política é a conservação dos Direitos Naturais do Homem e, esses direitos são: a Liberdade, a Prosperidade, a Segurança, e a Resistência à opressão."

É o credo de uma nova filosofia de vida, onde a criatura humana, até então menosprezada, assume, pelo direito, seu lugar ao sol.

Segundo a opinião do Prof. AFONSO ARINOS, a idéia política não é identificada, no Brasil, senão após a Inconfidência Mineira. Houve, com GREGÓRIO DE MATOS e com a Guerra Holandesa, uma noção de consciência nacional, mas, sómente no século XVIII, na mudança operada com esses dois acontecimentos históricos, pode-se situar o ponto de partida das idéias políticas brasileiras: a idéia da República, com Presidente, e também da limitação do Poder do Estado pelo Direito.

Essas primeiras idéias políticas do Brasil foram partidas do liberalismo e do constitucionalismo, e retiradas principalmente da França; daí o caráter não nacional das nossas idéias políticas.

Em 21 de abril de 1821, D. JOÃO VI, promulga no Brasil a primeira Constituição. Nascida de um movimento popular, que exigia uma "carta política", inspirada na Constituição Hespanhola, trazendo em seu bojo, entre outras determinações, a instituição de um Parlamento e a consagração da Soberania Popular, ingloriamente, com surpresa geral, é revogada, no dia seguinte por um decreto real...

De fato, a nossa primeira Constituição, com o pomposo título de Constituição Política do Império do Brasil, foi outorgada pelo Imperador D. PEDRO I a 25 de março de 1824 e iria reger os destinos do País por longos anos.

Não foi a nossa primeira Constituição uma carta política elaborada e aprovada pelos representantes do povo. A Assembléia Constituinte que fôra convocada pelo Imperador foi por êle próprio dissolvida e a Carta Magna foi modelada de conformidade com o desejo do jovem monarca que a fez jurar e a promulgou, demonstrando assim suas tendências absolutistas, mas, a despeito de tudo isso a Nação Brasileira caminhou para a consolidação do regime democráti-

A segunda Constituição, data de 24 de fevereiro de 1891, com o País em regime republicano.

A terceira Constituição, promulgada à 16 de julho de / 1934, nasceu de uma guerra civil (Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932) e durou apenas tres anos.

Em 10 de novembro de 1937, houve um golpe de Estado: foi dissolvido e fechado o Parlamento e outorgada, por GETÚLIO VARGAS, uma nova Constituição, a quarta, do chamado "Estado Novo", que vigorou até o advento de outro golpe de Estado, o de 29 de outubro / de 1945 - quando depôsto o Presidente Vargas, a chefia da Nação / foi provisóriamente entregue ao Poder Judiciário, na pessoa do / Presidente do Supremo Tribunal Federal, Dr. JOSÉ LINHARES.

Já com o novo presidente eleito, na mais perfeita ordem e com a menor margem de abstenção até então verificada na histó- / ria eleitoral brasileira, foi promulgada a nova Constituição, a quinta, em 16 de setembro de 1946 e representava uma veemente rea- / ção a tudo que havia pertencido ao Estado Novo.

A 31 de março de 1964, um movimento revolucionário, li- / derado pelas Forças Armadas, depôs o Presidente da República, ten- / tando assim combater a corrupção e a infiltração comunista, que / se alastravam pelo País.

Em 24 de janeiro de 1967, o Congresso elaborou a primei- / ra Constituição da Revolução, após tantas agitações, quando os Go- / vêrnos Revolucionários, representados, sucessivamente, pelos Mare- / chais, HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO e ARTUR DA COSTA E SIL- / VA, viram-se na contingência de editar vários Atos Institucionais, / com o fim precípuo de resguardar a ordem, dentro de um regime de / mocrático que "supõe liberdade, mas não exclui responsabilidade / nem importa em licença para contrariar a própria vocação política / da Nação."

À Constituição de 24 de janeiro de 1967, a sexta em or- / dem numérica, foi acrescentada a Emenda Constitucional nº I, de /

17 de outubro de 1969, quando, acometido de grave enfermidade, o Presidente COSTA E SILVA, foi substituído pelos Ministros Militares - Marinha de Guerra, Exército e Aeronáutica Militar - que indicaram o nome do General EMILIO GARRASTAZÚ MÉDICI, como o novo/Presidente da República e tomou posse à 30 de outubro do mesmo ano.

Militar ilustre, admirado e respeitado por seus companheiros de farda e portador de uma longa folha de serviços prestados à Pátria, insistiu que sua eleição fosse feita pelo Congresso Nacional, de acordo com a lei e assim ocorreu. Desde então, atuando com serenidade e firmeza, desenvolvendo o trabalho árduo, e nem sempre reconhecido, como o deveria ser, de seus dois predecessores vai, no dia a dia, reconduzindo o País ao seu glorioso/destino - Nação soberana, cristã, pacífica, ordeira, amada por /seus filhos e respeitada no concerto das outras Nações.

Em seu primeiro pronunciamento à Nação, assim se expressou: "O meu governo vai iniciar-se numa hora difícil. Sei o que sente e pensa o povo, em todas as camadas sociais, com relação /ao fato de que o Brasil ainda continua longe de ser uma nação /desenvolvida, vivendo sob um regime que não podemos considerar /plenamente democrático. Não pretendo negar esta realidade, exatamente porque acredito que existam soluções para as crises que as criaram ou que delas decorrem. E estou disposto a pô-las em prática, de modo que, ao término de meu período administrativo, espero deixar definitivamente instaurada a democracia em nosso País/ e, bem assim, fixadas as bases do nosso desenvolvimento econômico e social. Advirto que essa não poderá ser obra exclusiva da administração pública, sim uma tarefa global da Nação, exigindo a colaboração dos brasileiros de todas as classes e regiões. Democracia e desenvolvimento não se resumem em iniciativas governamentais. São atos de vontade coletiva, que cabe ao Governo ordenar e transformar em autênticos e efetivos objetivos nacionais."

(discurso proferido em 8-10-69, através de uma cadeia de rádio e televisão.)

E, por tudo isso que hoje ocorre e, por tudo que ontem ocorreu é que o povo brasileiro ama e admira este "País tropical, abençoado por Deus," confia e aguarda a promissora de dias melhores.

"Disseram: o Brasil é um país do futuro. Alguem disse: não creia. O futuro aqui já é o presente, graças às / mãos firmes dos que governam e a ânsia de progresso de seus filhos."

CARACTERÍSTICAS DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

1ª Constituição: 25 de março de 1824

a) outorgada

Seus princípios:

- a) unitarismo - governo unitário-país dividido em províncias, com presidentes nomeados pelo Imperador.
- b) Monarquia hereditária.
- c) Sistema representativo: uma Câmara de Deputados, composta de membros eleitos pelo povo, e um Senado vitalício, cujos membros eram eleitos pelo Imperador.
- d) Eleição indireta: os deputados eram eleitos, não diretamente pelo povo, mas pelos "representantes de Província".
- e) Separação e coordenação de poderes: quatro poderes políticos: legislativo, executivo, judiciário e moderador, o qual cabia pessoalmente ao Imperador.
- f) Conselho de Estado: órgão consultivo do Imperador.
- g) Critério financeiro de capacidade eleitoral: ninguém podia votar nas assembleias paroquiais, se tivesse renda inferior a / 100 mil reis anuais e, nas eleições de deputados, se ganhasse

menos de 200 mil reis anuais, e para ser deputado, o candidato devia ter, pelo menos, renda de 400 mil reis anuais.

Suas alterações:

- a) Ato Adicional, de 12 de agosto de 1834 - maior autonomia às / Províncias e Municípios.
- b) Lei de Interpretação, de 12 de maio de 1840 - início da prática do Parlamentarismo, no Brasil.

IIª Constituição: 24 de fevereiro de 1891

- a) promulgada ..

Seus princípios:

- a) Federalismo: as antigas províncias passaram a Estados autônomos.
- b) República: o chefe do Estado passou a ser um Presidente, diretamente eleito pelo povo, por período de 4 anos.
- c) Sistema representativo: uma Câmara de Deputados e um Senado Federal, cujos membros eram todos eletivos e temporários.
- d) Democracia liberal: consagração plena de todos os direitos e liberdades do homem.
- e) Separação e harmonia de poderes: foi abolido o poder moderador do Estado permanecendo apenas os tres fundamentais.
- f) Eleição direta: para todos os cargos eletivos.
- g) Presidencialismo.

Suas alterações:

- a) Revisão parcial - 7 de abril de 1927, no Governo de Artur Bernardes. Esta Constituição vigorou até 24 de outubro de 1930, data em que a Revolução vitoriosa, sob a chefia de Getúlio Vargas, abriu novo período na vida política do País.

IIIª Constituição: 16 de julho de 1934

- a) promulgada

Seus princípios:

- a) Restrições ao federalismo de 1891.
- b) Reconhecimento da existência de uma justiça eleitoral e de uma justiça do trabalho, já criadas, anteriormente, pelo Governo / Provisório.
- c) Pretensão de restaurar o 4º Poder do Estado, investindo o Senado nas funções de Poder Coordenador.
- d) Atenuação do presidencialismo de 1891.
- e) Admissão do salário mínimo, nacionalização de empresas, organização sindical, guerra á usura, restrições à imigração, limitações várias ao direito de propriedade.

IVª Constituição: 10 de novembro de 1937

- a) outorgada

Seus princípios:

- a) Unificação do poder político.
- b) Federalismo centralizado.
- c) Social - democracia: intervenção do Estado na vida econômica da Nação.
- d) Fortalecimento do Poder Executivo.

Vª Constituição: 18 de setembro de 1946

- a) promulgada

Seus princípios:

- a) Federalismo: autonomia dos Estados e Municípios, com governadores e prefeitos eleitos pelo povo.
- b) Presidencialismo.
- c) Separação e harmonia dos Poderes.
- d) Sistema representativo.
- e) Social-democracia.

Conceito:

- a) No sentido amplo é a própria organização do Estado: são as ins-

Suas alterações:

- a) Ato Adicional, de 2 de setembro de 1961, introdução do Parlamentarismo, com eleição indireta para o cargo de Presidente da República e direta para senadores e deputados e criação do Conselho de Ministros.
- b) Plesbicitto popular, de 6 de janeiro de 1963, revogou o Ato Adicional, voltando a vigorar, no País, o sistema presidencialista de governo.
- c) Movimento Revolucionário, liderado pelas Forças Armadas, de 31 de março de 1964, com o objetivo de combater a coupção e impedir a infiltração comunista.
- d) Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, que mantém a Constituição de 1946 e as Constituições Estaduais, com algumas modificações.
- e) Novos Atos Institucionais foram editados pela Revolução, representada pelos Comandos em Chefe das tres Armas que respondiam, no momento, pela realização dos objetivos revolucionários, cuja frustração estavam decididos a impedir.

VIIª Constituição: 24 de janeiro de 1967

a) promulgada

Seus princípios:

- a) Institucionalização da Revolução de 1964, mantendo, todavia, a orientação democrático-social da Constituição de 1946.

Suas alterações:

- a) Emenda Constitucional nº I, de 17 de outubro de 1969, que introduz profundas modificações na Constituição de 1967, notadamente quanto ao funcionamento do Congresso Nacional, formação dos Partidos Políticos, na competência do Conselho de Segurança Nacional da Justiça, do Sistema Tributário, nos Convênios de ICM.

Conclusão:

Esta a Constituição que rege os destinos da nossa Pátria

Obs: por um lapso nosso, já concluído o trabalho datilografado, precebemos a falta desta página nº 10. Por esse motivo o início do trecho sobre o conceito de Constituição está à página 9; pelo ocorrido apresentamos desculpas.

tituições políticas, jurídicas que o formam e lhe caracterizam a estrutura.

Todos os Estados sempre tiveram e têm sua Constituição, que / compreende as tradições e costumes políticos, as leis e documentos que regulam as sucessões aos tronos, criam órgãos e lhe regulam o funcionamento.

- b) No sentido restrito, que é o usual, a Constituição é o conjunto de preceitos jurídicos, geralmente, reunidos em código, que discrimina os órgãos do poder público, fixa-lhes a competência, declara a forma de governo, proclama e assegura os direitos individuais.

Muitos são os autores e inúmeros os conceitos de tão relevante assunto.

Apenas, daremos o conceito de ORBAN:

A CONSTITUIÇÃO É A LEI FUNDAMENTAL DO ESTADO, SUPERIOR E ANTERIOR A TODAS AS OUTRAS.

A Constituição é denominada, habitualmente de CARTA MAGNA e, / não pode ser modificada, nem revogada por qualquer outra lei.

A primeira Constituição escrita, de que se tem notícia, surgiu na Inglaterra, com a MAGNA CARTA, em 1215, com o rei JOÃO SEM TERRA. Nela foram limitados os poderes da monarquia e estabelecidos os princípios básicos a serem obedecidos, indiscriminadamente, por todos os cidadãos. Essa Constituição, salvo algumas modificações indispensáveis, decorrentes da natural reforma / dos costumes, é ainda a mesma Constituição Inglesa.

Atualmente, quase todas as nações do mundo possuem Constituições escritas.

BIBLIOGRAFIA:

- Theobaldo Miranda Santos - Organização Social e Política do Brasil
- Caio Alves de Toledo - Organização Social e Política do Brasil.

Douglas Michalany e Ciro de Moura Ramos - E. de Educação Moral, Cívica e Política.

Prof. Afonso Arinos de Melo Franco - Conferência no ~~Forum~~ de Ciência e Cultura da U.F.R.J. - 21.6.71.

Editora Alba - Constituição da República Federativa do Brasil - Emenda Constitucional - 1-10-1969.

Prof. Luciano Phaelante Casales - Apostila Evolução Política do Brasil.

Serviço Gráfico do Senado Federal - Atos Institucionais 1 a 6.

*Maria Sylvia de Costa Carvalho
barragem de Silva*

Fls - 26/6/72 no 64

